



## CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA Nº 076/2017.

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, que entre si celebram, de um lado, o Município **Machadinho/RS**, CNPJ Nº 87.673.576/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Frei Teófilo, 202, na cidade de Machadinho RS, portador de Identidade Civil n.º1003745096, expedida pela **SSP/RS**, inscrito no CPF nº 222.714.060-72, doravante denominado apenas **COMPRADOR**, e de outro lado a Empresa Guilherme Xavier Piva Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.136.904/0001-04, com sede na Rua Barão De Antonina, 200, Bairro Centro, na cidade de Carazinho - RS, tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS, conforme relação em anexo que é parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA-ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento à CONTRATADA é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação da Modalidade Pregão Presencial de nº 01/2017 da CONTRATANTE, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

### CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO

A CONTRATADA deve:

- 3.1 Entregar os itens objeto deste contrato em parcelas mediante a solicitação prévia da Contratante, na Secretaria solicitante em perfeitas condições de uso e sem despesa de frete;
- 3.2 Respeitar os decréscimos ou acréscimos sobre a quantidade Licitada, que eventualmente possam a ser efetuadas devido a natureza dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Machadinho, de acordo com a Lei de Licitações;
- 3.3 É obrigatório por parte do fornecedor esperar ser realizada a conferência da mercadoria a ser entregue;
- 3.4 Após entregar a lista de pedido, o FORNECEDOR terá o prazo de até cinco dias úteis para entregar as mercadorias solicitadas;
- 3.5 O não cumprimento dos itens 3.1 ao 3.4 poderá ocasionar penalidades previstas no Capítulo II, Seção I e seus Artigos, alíneas e parágrafos da lei 8666/93.

### CLÁUSULA QUARTA- PRAZO

Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 12 meses a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse as quantidades fixadas para cada um dos itens Objeto da presente Licitação.

**Parágrafo Único:** Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra por escrito 30 dias antes da interrupção do fornecimento e sem prejuízo para ambas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**

**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS**

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE**

**Do Pagamento:** O pagamento será em até 10(dez) dias após a entrega da quantia solicitada, conferida pelo serviço de almoxarifado, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira e/ou ainda em boleto bancário.

**Reajuste:** Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato a administração irá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65,II,letra d da Lei 8666/93, mediante comprovação documental requerimento expresso da contratada.

**CLAUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será realizado por conta de recursos das Secretarias Requisitantes.

**CLAUSULA SÉTIMA – DOS ITENS CONTRATADOS**

É parte integrante deste contrato os itens vencidos pelo contratado no Certame Licitatório Pregão Presencial de N° 01/2017, conforme lista em anexo.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no artigo 78,79 e 80 da Lei 8666/93;

**CLÁUSULA NONA - FORO**

As partes elegendas, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03( três) vias de igual teor e forma.

Machadinho, 26 de junho de 2017.

Prefeito Municipal

Hamilton Lauer Centeleghe

Contratado

Guilherme Xavier Piva Eireli - ME



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

ANEXO CONTRATO 076/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

Fornecedor	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unt	Total
Guilherme Xavier Piva Eireli - ME	2	Toner Sansung D 111 ( M 2022 W) Compatível	UN	3	67,00	201,00
Guilherme Xavier Piva Eireli - ME	6	Cartucho HP 60 preto	UN	15	24,50	367,50
Guilherme Xavier Piva Eireli - ME	11	CF350A Toner preto HP 130ª compatível	UN	5	31,79	158,95
Guilherme Xavier Piva Eireli - ME	12	CF351A Toner ciano HP 130ª compatível	UN	5	31,90	159,50
Guilherme Xavier Piva Eireli - ME	13	CF352A Toner amarelo HP 130ª compatível	UN	5	31,90	159,50
Guilherme Xavier Piva Eireli - ME	14	CF353A Toner magenta HP130A compatível	UN	5	31,90	159,50
Guilherme Xavier Piva Eireli - ME	19	Toner Brother TN580 compatível	UN	15	38,80	582,00
Guilherme Xavier Piva Eireli - ME	20	Toner HP 12ª compatível	UN	3	28,50	85,50
Guilherme Xavier Piva Eireli - ME	24	Toner HP CF 210ª preto compatível	UN	10	43,75	437,50
Guilherme Xavier Piva Eireli - ME	25	Toner HP CF 211ª ciano compatível	UN	10	44,00	440,00
Guilherme Xavier Piva Eireli - ME	26	Toner HP CF 212ª amarelo compatível	UN	10	44,00	440,00
Guilherme Xavier Piva Eireli - ME	27	Toner HP CF213A magenta compatível	UN	10	44,00	440,00
Guilherme Xavier Piva Eireli - ME	29	Toner Samsung ML2850 compatível	UN	15	50,50	757,50
Guilherme Xavier Piva Eireli - ME	30	Toner Samsung SCX 4200 compatível	UN	3	47,90	143,70
Guilherme Xavier Piva Eireli - ME	31	Toner XEROX 3315DN compatível	UN	12	79,38	952,56
					Total R\$	5.484,71